

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 931, de 28 de julho de 2026





Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3255-8900 - <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/HU BRASIL

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/HU BRASIL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
RETIFICAÇÃO	3
Portaria SEI n° 371 , de 24 de julho de 2026.....	3
ATUALIZAÇÃO.....	3
Portaria - SEI n° 364, de 20 de julho de 2026.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI n.º 373, de 27 de julho de 2026.....	5
Portaria - SEI n° 374, de 27 de julho de 2026.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Portaria SEI nº 371, de 24 de julho de 2026

Retificação da portaria SEI nº 371, de 24 de julho de 2026

Na Portaria - SEI nº 371, de 24 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 930, de 24 de julho de 2026.

onde se lê: "... Art. 1º Publicar o resultado Preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Função Gratificada, para o cargo de Chefe de Setor de Cuidados Especializados (STESP), conforme disposto no Edital - SEI nº 007/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 929, de 17 de julho de 2026, segue relação dos classificados:

leia-se: "...

Art. 1º Publicar o resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Função Gratificada, para o cargo de Chefe de Setor de Cuidados Especializados (STESP), conforme disposto no Edital - SEI nº 007/2026, publicado no Boletim de Serviço nº 923, de 19 de junho de 2026, segue relação dos classificados:

Jose Valber Lima Meneses

ATUALIZAÇÃO

Portaria - SEI nº 364, de 20 de julho de 2026

O **Superintendente do HUPES/UFBA/HU Brasil**, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos(HUPES) , vinculado à Universidade Federal da Bahia, pertencente à Rede HU Brasil.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por:

Presidente - Almira Aparecida Correia - SIAPE 123**** - Enfermeira Divisão de Enfermagem (DENF)
Vice-presidente - Washington Luiz de Oliveira - SIAPE 175**** - Médico Unidade Neuro-musculoesquelética (UNME)

Secretário - Mariana da Cunha Andrade Peixoto SIAPE 304**** - Enfermeira Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD)

Representante do Setor de Farmácia

Virgínia Marta Sousa Batista - SIAPE 226**** - Farmacêutica Unidade de Farmácia Hospitalar (SFH) - Titular

Ricardo Gabriel Esquivel Reis - SIAPE 226**** - Farmacêutico Unidade de Farmácia Hospitalar (SFH) - Suplente

Representantes indicados pela GAS

Nara Camões Freire- SIAPE 304**** - Enfermeira Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) - Titular

Representante indicado pela GEP

Jorge Bugarý Teles Júnior - SIAPE 114**** - Biólogo Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) - Titular

André Luis de Santana Oliveira - SIAPE 349****-Farmacêutico Unidade de Gestão de Pesquisa (UGPESQ) - Suplente

Representante da GAD (orçamento, contrato ou licitação)

Sara Melo do Amaral Oliveira - SIAPE 217**** – Setor de Administração (SAD) - Titular

Nelson Pinto de Souza - SIAPE 217**** – Unidade de Compras e Licitação (UCL) - Suplente

Representantes médicos

Pablo Tarceu Nunes de Melo - SIAPE 224**** - Médico Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR) - Titular

Ana Margaretha Maria Groetelaars - SIAPE 228**** - Médica Unidade de Regulação Interna (URI) – Suplente

Representante do UBCME

Juliana dos Reis Nepomuceno de Oliveira - SIAPE 228**** - Enfermeira Unidade Bloco Cirúrgico e Processamento de Material e Esterilizado (UBCME) - Titular

Ada Macedo Montenegro - SIAPE 225**** Enfermeira Unidade Bloco Cirúrgico e Processamento de Material e Esterilizado (UBCME) – Suplente

Representante UPDE

Bianca Emannuelle da Silva Lima –SIAPE 307**** Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE) - Titular

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Valber Lima Meneses

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**DESIGNAÇÃO**

Portaria - SEI n.º 373, de 27 de julho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0, resolve

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 25/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica n.º 7/2026, firmado com a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 11.863.530/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do Grupo A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), visando atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA/HU Brasil), sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Daniel Simões Teixeira	1849848	Setor de Hotelaria Hospitalar

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Daniele Vieira Oliveira	2262342	Setor de Hotelaria Hospitalar

III - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Iris Soeiro de Jesus Limeira	1380870	Setor de Hotelaria Hospitalar

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Álvaro Marocci Rivas	3020515	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 374, de 27 de julho de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, firmado com a TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA., CNPJ nº 10.141.389/0001-49, que tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar - Kits para Plasmaférese e Leucoaférese, através de exclusividade da empresa TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA-HUBRASIL, Unidade Gestora (155907), pertencente à Rede HUBRASIL, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, sob demanda, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Alexandre de Almeida Simões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Marcos Jose Fonseca dos Santos	121****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

III - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Caroline Lang Burak	224****	Unidade de Hematologia e Hemoterapia
Jamile Souza Nicanor	222****	Unidade de Hematologia e Hemoterapia
Larissa Franca Lage De Castro	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos